

PROJETO DE LEI Nº 063/2026

Institui o Programa Legislativo nas Escolas no âmbito do Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o Programa Legislativo nas Escolas, com a finalidade de promover a educação legislativa, a formação cidadã e o protagonismo estudantil, por meio de ações voltadas à aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade escolar.

Art. 2º O Programa Legislativo nas Escolas destina-se, prioritariamente, aos estudantes da rede pública municipal de ensino, podendo alcançar, de acordo com o planejamento das ações e mediante cooperação institucional, estudantes de outras redes e instituições de ensino.

Art. 3º São objetivos do Programa Legislativo nas Escolas:

I – ampliar o conhecimento dos estudantes acerca da estrutura, do funcionamento e das atribuições do Poder Legislativo Municipal;

II – estimular a participação cidadã, a consciência política e o compromisso com os valores democráticos;

III – fomentar o protagonismo estudantil por meio de atividades educativas e experiências práticas relacionadas ao processo legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data:

11/05/2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal

Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br

IV – contribuir para a formação de estudantes conscientes de seus direitos, deveres e responsabilidades sociais;

V – promover o conhecimento sobre os Poderes Públicos, cidadania, participação social, direitos humanos e interesse público;

VI – incentivar a leitura crítica das informações e o desenvolvimento da educação midiática no contexto da formação cidadã;

VII – fortalecer a integração entre a Câmara Municipal, as unidades de ensino e a comunidade.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I – realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, seminários e demais atividades formativas nas unidades de ensino e nas dependências da Câmara Municipal;

II – promoção de visitas guiadas de estudantes à Câmara Municipal de Parnamirim, com apresentação de sua estrutura física, administrativa e legislativa;

III – desenvolvimento de atividades voltadas à compreensão do processo legislativo, da elaboração de proposições e do papel institucional do Poder Legislativo;

IV – realização de sessões simuladas, debates, concursos, apresentações de propostas e outras atividades de vivência legislativa;

V – promoção de atividades educacionais, culturais e cívicas relacionadas ao exercício da cidadania;

VI – expedição de certificados de participação, na forma definida pelos responsáveis pela execução do Programa.

Art. 5º A execução do Programa poderá ocorrer com o apoio da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Parnamirim, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa observarão, sempre que cabível, medidas de acessibilidade, inclusão e adequação necessárias à participação dos estudantes.



Art. 7º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebrados convênios, termos de cooperação, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 8º As ações decorrentes desta Lei serão desenvolvidas de forma compatível com as atribuições institucionais dos setores competentes e com a disponibilidade administrativa e orçamentária dos órgãos envolvidos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 14 de abril de 2026.



CÉSAR AUGUSTO DE PAIVAMAIA

Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o Programa Legislativo nas Escolas, iniciativa voltada à promoção da educação legislativa, da formação cidadã e do protagonismo estudantil, por meio da aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade escolar.

A presente proposição parte de uma constatação evidente: grande parte da população, especialmente crianças e adolescentes em idade escolar, conhece pouco o funcionamento das instituições públicas, suas atribuições, seus limites e sua importância para a vida em sociedade. Muitas vezes, o Poder Legislativo é lembrado apenas em períodos eleitorais, sem que haja, no cotidiano da formação educacional, espaço adequado para compreensão de seu papel constitucional, de sua função representativa, fiscalizadora e legislativa e de sua relevância para a concretização do interesse público.

Esse distanciamento entre a população e o Parlamento produz efeitos concretos e negativos. A falta de conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal enfraquece a participação cidadã, reduz o interesse pela vida pública, dificulta o controle social e contribui para a formação de uma cultura de desinformação, apatia política e descrédito institucional. Em sentido oposto, aproximar os estudantes do ambiente legislativo significa investir na formação de cidadãos mais conscientes, mais preparados para o debate democrático e mais comprometidos com os valores republicanos.

É justamente nesse contexto que o presente projeto se mostra oportuno e necessário. Ao instituir o Programa Legislativo nas Escolas, o Município passa a contar com um instrumento permanente de formação cívica e educação para a cidadania, capaz de apresentar aos estudantes, de forma didática e acessível, como se elaboram as leis, quais são as atribuições dos vereadores, como funciona o processo legislativo e de que modo a participação popular pode influenciar positivamente as decisões públicas.



Mais do que transmitir informações formais sobre a estrutura da Câmara Municipal, a proposta busca despertar nos estudantes o senso de pertencimento à vida pública, a compreensão de seus direitos e deveres e a percepção de que a cidadania se constrói com participação, responsabilidade e compromisso com o coletivo. Trata-se, portanto, de medida que não apenas informa, mas forma; não apenas aproxima, mas conscientiza; não apenas apresenta o Parlamento, mas fortalece a própria democracia em sua base mais essencial: a educação cidadã.

Diante disso, é possível afirmar que a presente proposição reúne interesse público, pertinência institucional e relevante alcance social, na medida em que promove educação para a cidadania, fortalece a participação juvenil, aproxima a população das instituições democráticas e contribui para a formação de uma sociedade mais consciente, participativa e comprometida com o bem comum.

Por essas razões, submeto a presente matéria à apreciação dos nobres Pares, confiante de que sua aprovação representará importante avanço na promoção da cidadania, no fortalecimento da educação pública e na valorização do Poder Legislativo como instrumento de transformação social.

Parnamirim/RN, 14 de abril de 2026.



CÉSAR AUGUSTO DE PAIVAMAIA

Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 011 / 05 / 2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal

Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br